



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos, com intuito de atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA.

ID: 2277

Nº do protocolo: 342281.2024.2152-08

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 13.887.696/0018-00

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Dispensa de Licitação

Data de criação: 25/03/2024 10:29

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Servidor responsável pela elaboração:

Governador Edison Lobão – MA, 22 de março de 2024



Sirleide Marinho dos Santos
Coordenadora da Secretária de Saúde
Matrícula: 3758-1

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para a prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos pelos serviços de saúde.

2.2. Tal contratação se justifica em função da necessidade urgente de coleta de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, a fim de evitar o acúmulo de lixo hospitalar, que é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças e colocar em risco a saúde pública.

2.3. Além disso, a contratação de serviços especializados para a coleta, transporte e tratamento de todos os tipos de resíduos de saúde garante o cumprimento das normas e regulamentações ambientais e sanitárias vigentes. A gestão adequada desses resíduos é essencial para evitar sanções legais e administrativas, bem como para promover a responsabilidade ambiental do município. Ao garantir que todos os resíduos de saúde sejam manejados de forma segura e eficiente, protege-se não apenas a saúde pública, mas também o meio ambiente, contribuindo para a sustentabilidade e qualidade de vida da população.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

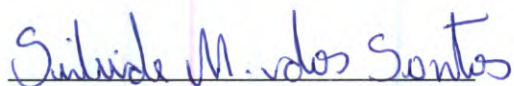
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	18

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma de trabalho a ser definido pelo contratante durante a vigência do contrato. A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

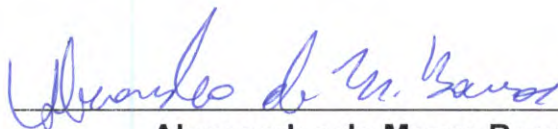
6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Governador Edison Lobão – MA, 22 de março de 2024

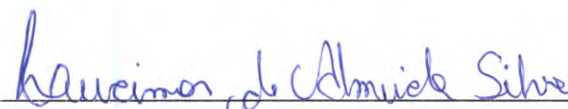


Sirleide Marinho dos Santos
Coordenadora da Secretária de Saúde
Matrícula: 3758-1

De acordo:

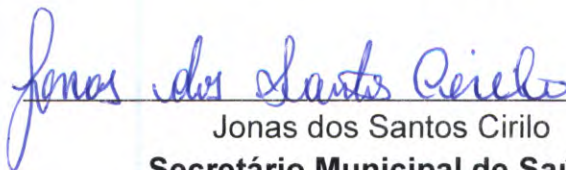


Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Matrícula: 4927-1



Lucimar de Almeida Silva
Diretora da Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: 4657-1

Aprovo:



Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DESPACHO

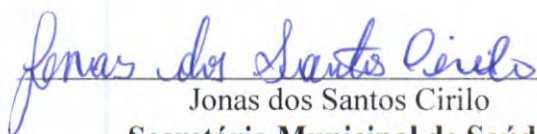
Ao Senhor
Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento

Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme a necessidade desta Secretaria, segue abaixo a relação de itens e suas especificações referentes à contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte e tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA. Solicito que seja providenciada a abertura do processo administrativo e, posteriormente, realizadas as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B e E	18

Govenador Edison Lobão/MA, 25 de março de 2024.



Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN

Processo: 342281
Fls.: 6
Ass: [Assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Planejamento de Contratações desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de março de 2024.

[Assinatura de Alessandro de Moura Barros]

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE: EFICAZ AMBIENTAL		
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 110 - SALA 02		
BAIRRO: JUÇARA	CIDADE: IMPERATRIZ	UF: MA
CEP: 65900-500		
CNPJ: 29.804.513/0001-37		

Recebi em 27 / 03 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de março de 2024 para fornecimento de preços.

[Assinatura de Elisandra Leite Duarte]
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR POR COLETA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	18	RS	RS

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Planejamento de Contratações de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de março de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024



Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-37

Imperatriz - MA, 27 de março de 2024

A

Prefeitura Municipal de Edison Lobao
Secretaria Municipal de Saúde

Ref: PROPOSTA DE PREÇOS Nº 270324-01

Proposta para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo sólido de saúde.

Prezado Senhor,

Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelos pontos de coleta, de acordo com as condições, especificações e quantidades abaixo, atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018, as diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais e estaduais vigentes, conforme vosso plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS):

A) Os serviços serão executados de acordo com as exigências determinadas pela RDC 222/2018

B) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado,

C) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções.

D) A presente Proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

E) Os preços propostos estão inclusos os serviços, seguros, materiais, equipamentos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da proposta, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

F) Frequência de coletas mensais em datas específicas em cada ponto de coleta

G) Do Local de coleta dos resíduos: Os resíduos serão coletados nas unidades administradas estabelecidas nos endereços a serem estabelecidos pelo cliente.

ELISANDRA LEITE
DUARTE-969255
90334

E-mail: sac@eficazambiental.com.br
www.eficazambiental.com.br
(99) 3525-6972



Eficaz Ambiental

Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-37

H) Dos valores

Item	Descrição	Qtde / Coletas	Valor por Coleta	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS)	18	R\$ 2.895,00	R\$ 52.110,00

Valor Total - (Cinquenta e dois mil, cento e dez reais)

R\$ 52.110,00

1) Todo acompanhamento, execução, certificação, cobrança, Nfse, agendamentos, se darão em tempo real através, de acesso exclusivo ao gestor fiscalizador do contrato em nosso site, onde lá poderá de forma autônoma fazer acompanhamento com total transparência do objeto ofertado

Desde já agradecemos a atenção, onde nos colocamos para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto proposto.

Atenciosamente,

ELISANDRA LEITE
DUARTE 96975590
334
EFICAZ AMBIENTAL LTDA
ELISANDRA LEITE DUARTE

E-mail: sac@eficazambiental.com.br
www.eficazambiental.com.br
(99) 3525-6972



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN

Processo: 342281

Fls.: 10

Ass:

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Planejamento de Contratações desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de março de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE: C&E Gestão Ambiental		
ENDEREÇO: Rod. BR 135, KM 227		
BAIRRO: Zona Rural	CIDADE: Peritoró	UF: MA
CEP: 65418-000		
CNPJ: 32.879.596/0001-38		

Recebi em 28 / 03 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de março de 2024 para fornecimento de preços.

Wenceslau Eduks Andrade dos Santos
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR POR COLETA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	18	RS	RS

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Planejamento de Contratações de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de março de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

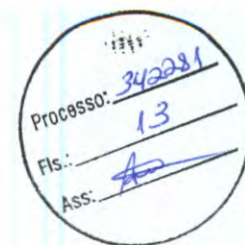
ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MA

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

COTAÇÃO

Para : *Fundo Municipal de Saúde de Edson Lobão – Ma.*



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

INTRODUÇÃO.

Foi idealizada para contribuir com a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, domiciliares e empresariais. Com todas as licenças necessárias, trazemos um moderno sistema de esterilização com atuação segura e ambientalmente correta.

Projetada para ser 100% limpa e localizada no coração do Maranhão, tem muito a somar nas ações de preservação do meio ambiente; promovendo o descarte seguro e correto dos resíduos perigosos e não perigosos. Uma empresa genuinamente maranhense, que segue os rígidos parâmetros ambientais.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

1. Coleta e transporte de resíduos

Composta por funcionários capacitados e treinados, atuamos na coleta de resíduos dos serviços de saúde (farmácias, laboratórios, hospitais públicos e particulares, funerárias, veterinárias, clínicas odontológicas...); resíduos domiciliares (coleta pública) e empresariais (comércios, indústrias...).

Possui uma moderna frota de veículos licenciados e projetados para este tipo de trabalho, com segurança e qualidade.

2. Tratamento de resíduos

A C&E Gestão Ambiental, possui uma unidade de tratamento moderna, onde o resíduo é tratado através da autoclavagem e incineração. Os mesmos são esterilizados para que fiquem aptos à destinação final sem riscos ao meio ambiente.



CE Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2086 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

Tem capacidade para atender ao estado, com equipamentos e profissionais habilitados à realização de todo o processo de tratamento.

MISSÃO

Levar aos clientes a garantia de excelência nos serviços de transporte e disposição final dos resíduos.

VISÃO

Ser referência pela qualidade dos serviços ambientais adequadas às necessidades de nossos clientes; contribuindo assim com a preservação ambiental, saúde pública, qualidade de vida e bem estar da população.

VALORES

Sustentabilidade; Respeito; Responsabilidade Socioambiental; ética; Confiabilidade; Cumprimento das Legislações Vigentes.

Esta proposta tem o objetivo principal apresentar os requisitos comerciais para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados em todas as unidades de saúde do município de Edson Lobão – Ma.

Não estando inclusas nas propostas, sacos plásticos e embalagens para os resíduos acima citados, e sim o fornecimento de bombonas plásticas para o devido acondicionamento, assim como os veículos de coletas para tal fim e os profissionais para o recolhimento do mesmo.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>VALOR DA COLETA R\$</u>	<u>VALOR TOTAL 18 COLETAS (R\$)</u>
01	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B e E	R\$ 3.050,00	R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais)



Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

COTAÇÃO:

VALOR TOTAL P/ 18 COLETAS R\$: 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

DADOS DO PROPONENTE:

Contratada: C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Endereço: Rod. BR 135, N° KM 227, Zona Rural, 65418000, Peritoró-Ma.

Contatos: Eduks Santos

Telefone: (99) 99155-9961

Paulyedmo Moura

(98) 99133-0568

e-mail: cegestaoambiental@gmail.com

PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais.

VALIDADE :

O prazo de validade da presente é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante aviso por escrito do proponente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Peritoró – Ma, 28 de março de 2024

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391

C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 913.035.913-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN

Processo: 342281

Fls.: 16

Ass: [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Divisão de Planejamento de Contratações desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Imperatriz II, Nº 800, Centro – CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão – MA, em dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer meio eletrônico. As informações prestadas pela empresa ou pessoa física serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração. A empresa ou pessoa física deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha anexa.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de março de 2024.

Alessandro de M. Barros

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

LICITANTE:	PER EMPREENDEMENTOS		
ENDEREÇO:	RUA 24, 517º		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	RJO MARJA	PA	
CEP:	68.530-000		
CNPJ:	01.195.098/0001		

Recebi em 28 / 03 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 26 de março de 2024 para fornecimento de preços.

Carlos Henrique Machado
Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES - CONPLAN



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão – MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos serviços descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR POR COLETA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	18	RS	RS

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada à Divisão de Planejamento de Contratações de Governador Edison Lobão, em papel timbrado da empresa ou pessoa física fornecedora dos preços.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de março de 2024.

Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024



EMPREENDEIMENTOS

Cotação de Preços

À Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobão/MA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Edson Lobão/MA

Objeto:	Serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município.
----------------	---

Após examinarmos os locais de coleta, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sra. nossa proposta de preços para execução do objeto do mesmo, conforme detalhamento no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Coletas	Valor Coleta	Valor Anual
1	Serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento, incineração e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município.	18 (dezoito)	R\$ 3.152,00	R\$ 56.736,00
Total				R\$ 56.736,00

Valor total da proposta para 18 coletas é de: R\$ 56.736,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais).

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida;
- Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Conhecemos a legislação de regência desta e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

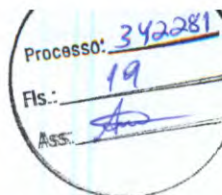
☎ (94) 992252488 ☎ (63) 98405-2535

✉ admpa@rrempreendimentospa.com.br 🌐 [rrempreendimentos](http://rrempreendimentos.com.br)



EMPREENDIMENTOS

SOLUÇÃO INTEGRAL



- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Carlos Henrique Machado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5769623 PC/PA, e do CPF n.º 529.724.456-00 residente a Rua do Bosque, 16 – Setor Alto Paraná – Redenção-PA, como responsável desta empresa.
- g) A nota fiscal será emitida pela empresa: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
- h) Prazo de entrega dos serviços: Imediato

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta, está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

E-mail: luizhpmachado@hotmail.com

DADOS DA EMPRESA

- ✓ RAZÃO SOCIAL: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
- ✓ CNPJ: 01.195.098/0001-42
- ✓ MF NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (Sendo isento, informar): 15.303.504-8
- ✓ ENDEREÇO COMPLETO: RUA 24, S/Nº
- ✓ TEL./FAX: 94-3428-2488 / 99145-1542
- ✓ CEP: 86.530-000
- ✓ CIDADE: RIO MARIA
- ✓ UF: PA
- ✓ BANCO: SICREDI
- ✓ AGÊNCIA: 0804
- ✓ C/C Nº: 34901-0

Atenciosamente,

Rio Maria – PA, 28 de março de 2024.

R E R EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por R E R
E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
LTDA.01195098000142
LTDA.01195098000142 Dados: 2024.03.28 10:34:55 -03'00'

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 01.195.098/0001-42

CARLOS HENRIQUE MACHADO

RG 5.769.623, PC/PA-CPF nº 529.724.456-00

☎ (94) 992252488 ☎ (63) 98405-2535

✉ admpa@rrempreendimentospa.com.br 🌐 [rrempreendimentos](https://www.rrempreendimentos.com.br)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

MAPA DE APURAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

COLETA DE RESÍDUOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE COLETAS	EMPRESA 1 (EFICAZ AMB.)	VALOR TOTAL	EMPRESA 2 (GESTÃO AMB.)	VALOR TOTAL	EMPRESA 3 (RR EMP.)	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS HOSPITALARES.	18	R\$ 2.895,00 (MÊS)	R\$ 52.110,00	R\$ 3.050,00 (MÊS)	R\$ 54.900,00	R\$ 3.152,00 (MÊS)	R\$ 56.736,00

3. RESPONSÁVEL

28 de março de 2024, Governador Edison Lobão – MA.

Pedro Eduardo Souza da Silva

Pedro Eduardo Souza da Silva

Técnico Administrativo

De acordo:

Alessandro de M. Barros

Alessandro de Moura Barros

Gerente de Planejamento

Matrícula: 4927-1

Lucimar de Almeida Silva

Lucimar de Almeida Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Matrícula: 4657-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PREÇO E DE ESCOLHA DE FORNECEDOR

Justificativa da Dispensa de Licitação:

Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde é essencial para assegurar um ambiente seguro e adequado tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A correta gestão desses resíduos é crucial para a prevenção de contaminações e proliferação de doenças, sendo uma questão de saúde pública de extrema importância.

Os resíduos de serviços de saúde, ao serem manuseados de forma inadequada, representam riscos biológicos e químicos significativos, podendo causar graves impactos à saúde da população e ao meio ambiente. Esses resíduos incluem materiais potencialmente infecciosos, como agulhas, seringas e outros itens perfurocortantes, bem como resíduos químicos perigosos. A falta de tratamento adequado desses materiais pode resultar na disseminação de patógenos, provocando surtos de doenças e ameaçando a saúde pública de forma abrangente.

O município de Governador Edison Lobão - MA, ao necessitar de uma solução imediata para a gestão desses resíduos, deve garantir a continuidade dos serviços de saúde sem interrupções e sem expor a população e os trabalhadores a riscos adicionais. A ausência de uma gestão eficaz dos resíduos compromete a segurança dos serviços de saúde, coloca em risco a saúde dos pacientes e da comunidade e pode gerar impactos ambientais significativos.

Portanto, justifica-se a contratação direta da empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados em razão da urgência na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde. A medida é necessária para garantir que os serviços de saúde do município possam continuar a funcionar de forma segura e eficiente, minimizando riscos à saúde pública e ao meio ambiente. A especificidade do serviço, que exige conhecimentos técnicos especializados e cumprimento de normas rigorosas de segurança e saúde, reforça a necessidade de contratação emergencial para assegurar a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



população. Ademais, existindo recursos disponíveis e sendo o valor proposto enquadrado no que se encontra disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que faz referência à Dispensa de Licitação para a contratação de serviços e compras, atina-se uma alternativa para a aquisição do serviço sem a onerosidade de uma Licitação.

O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas Secretarias desta Prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

Justificativa do preço:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o Art. 23, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em parâmetros como bancos de dados públicos, contratos similares da Administração Pública e pesquisas com no mínimo três fornecedores, assegurando a competitividade e a adequação às quantidades e peculiaridades do local de execução do objeto. Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, que regulamenta a pesquisa de preços, é obrigatório obter e juntar ao processo de contratação pelo menos três propostas formais de fornecedores, garantindo a escolha do adjudicatário com base na proposta economicamente mais vantajosa.

Em relação ao preço, verifica-se que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado para serviços similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à legislação vigente.

Justificativa da escolha do fornecedor:

Informamos que o preço praticado pela empresa, **EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ 29.804.513/0001-37, situada na Rua Pernambuco, nº 110 - Juçara, Imperatriz- MA, cuja proposta totaliza R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil cento e dez reais)** é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Governador Edison Lobão, 1 de abril de 2024.

Alessandro de Moura Barros

Gerente de Planejamento

Portaria nº 055/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos Referentes a fase de análise escolhida:

Risco 01:		Planejamento deficiente	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	☒ Médio	Alto
Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.		Responsável: Equipe de Planejamento	
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 02:		Elaboração do Termo de Referência inadequado	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto
Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos e serviços de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem a qualidade necessária para os serviços objeto da contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Responsável: Técnico Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.		Responsável: Secretário Executivo	
Risco 03:		Indisponibilidade financeira	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	☒ Médio	Alto
Dano(s): A não contratação do objeto licitado.			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações		Responsável: SEC. DE SAÚDE	
Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro		Responsável: Responsável do setor	
Risco 04:		Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.	
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa	Responsável: Agente de Contratação
Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício de processo licitatório	Responsável: GECONT/COPLAN

4. Fase de Análise:

Gestão/execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01:		Atraso na contratação	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	☒ Médio	Alto
Dano(s): Deficiência na entrega dos serviços licitados.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.		Responsável: Fiscal designado	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.		Responsável: ASS.JURIDICA/GECONT	
Risco 02:		Aquisição com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	☒ Baixo	Médio	Alto
Dano(s): Dano ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU.		Responsável: Planejamento (Analista de Operações)	
Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado		Responsável: Gerente de Planejamento	
Risco 03:		Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	
Probabilidade:	☒ Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	☒ Médio	Alto
Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado			
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro		Responsável: SEC. DE SAÚDE	
Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência		Responsável: SEC. DE SAÚDE	
Risco 04:		Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – (CONPLAN)
CNPJ: 01.597.627/0001-34

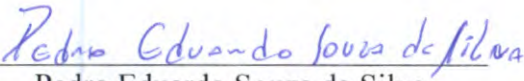


Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano(s): Prejuízo ao erário			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.		Responsável: GECOMP	
Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato		Responsável: GECONT	

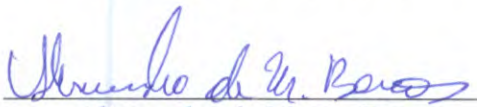
6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que **Pedro Eduardo Souza da Silva**, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado.

Governador Edison Lobão – MA, 1 de abril de 2024.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Alessandro de Moura Barros
Gerente de Planejamento
Portaria nº 055/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão-MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Número do processo: 342281.2024.2152-08

Data: 02/04/2024

Procedimento: Coleta, transporte e tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde.

Estimativa de valores: R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais).

1. OBJETO:

1.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando à contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte e tratamento de resíduos, com o intuito de atender à demanda de serviços de saúde de Governador Edison Lobão/MA. Identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

2.1. Em situações de emergência, como surtos de doenças ou epidemias, é essencial garantir a rápida remoção e tratamento adequado dos resíduos de saúde para evitar a propagação de doenças e proteger a saúde pública.

2.2. O manuseio, transporte e tratamento de resíduos de saúde exigem conhecimentos técnicos específicos e medidas de segurança rigorosas para evitar contaminação ambiental e riscos à saúde.

2.3. Existem regulamentações específicas para o tratamento e descarte de resíduos de saúde, visando proteger tanto o meio ambiente quanto as pessoas que manuseiam esses resíduos. Uma empresa especializada estará familiarizada e em conformidade com essas regulamentações, garantindo o cumprimento da legislação.

2.4. O tratamento de resíduos de saúde requer infraestrutura e equipamentos específicos, como autoclaves, incineradores ou sistemas de esterilização. Uma empresa especializada garante o acesso a esses recursos, sem a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração Pública.

2.5. Ao contratar uma empresa especializada, a Administração Pública transfere a responsabilidade pelo manejo adequado dos resíduos de saúde. Isso reduz os riscos de contaminação e possíveis impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, além de proteger a própria Administração contra possíveis responsabilidades legais.

2.6. Por se tratar de um serviço que exige técnica específica, ter caráter de urgência, evitar danos à saúde pública e se enquadrar ao valor, justifica-se a dispensa de licitação, conforme estabelece o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	André Cerqueira Ribeiro Neves

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.1.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.2. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável e competente no tocante aos serviços objeto desta licitação.

5.2.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.3.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5.3.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho;

5.3.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI);

5.4. Alvará de funcionamento;

5.5. Atestado de Capacidade Técnica;

5.6. Seguir as seguintes normas e regulamentações:

5.6.1. ABNT NBR 10.004 que estabelece os critérios para classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde do homem;

5.6.2. Lei nº 12.305/2010 que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos;

5.6.3. ABNT NBR 13221 que especifica os requisitos para o transporte de resíduos perigosos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública;

5.6.4. NR-6 do Manual de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.6.5. NR-32, sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

5.6.6. RDC ANVISA nº 222/2018;

5.6.7. Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Garantir que os resíduos de saúde sejam tratados e descartados de maneira segura, minimizando o risco de exposição a agentes patogênicos e protegendo a saúde da população local.

6.2. O benefício direto da contratação é proporcionar o adequado gerenciamento de resíduos de saúde gerados no âmbito do serviço de Saúde Municipal, visando à redução dos riscos sanitários e ambientais produzidos por essa espécie de resíduos, em observância à legislação vigente.

6.3. O benefício indireto a reduzir/evitar o risco de contaminação a de acidentes ocupacionais aos servidores e usuários do serviço médico.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos, necessária para o pleno funcionamento dos serviços de saúde.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo possível e tempo de processamento reduzido, sob pena de prejudicar consideravelmente o interesse público primário tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários para atender à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada e outras especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa de despesa será de R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR COLETA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	18	R\$ 2.895,00	R\$ 52.110,00

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviço continuado.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades da Administração Pública.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1. Menor valor de acordo com o Art. 33, inciso I da Lei 14.133/21.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em demais legislações correlacionadas, devido à urgência na disponibilização dos serviços de saúde pela Administração Pública e ao valor estimado de acordo com os parâmetros do mercado.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

21. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. A contratação de uma empresa especializada na coleta de resíduos sólidos pela Administração Pública, juntamente com a Secretaria de Saúde, é viável e recomendável. A gestão adequada desses resíduos é uma preocupação importante para a saúde pública e o meio ambiente. Ao contratar uma empresa especializada, a Administração Pública pode garantir que a coleta seja feita de forma eficiente e de acordo com as normas e regulamentações pertinentes. Isso pode incluir a separação adequada dos resíduos (A, B e E), transporte seguro, tratamento adequado e disposição final ambientalmente responsável.

26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. A dispensa é viável devido à urgência do serviço e ao enquadramento nos valores estabelecidos pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Diante desse contexto, confirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 2 de abril de 2024

André Cerqueira Ribeiro Neves

André Cerqueira Ribeiro Neves

Secretário Executivo

Portaria: **065/2024**

De acordo:

[assinatura]
Lucimar de Almeida Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas
Matrícula: **4657-1**

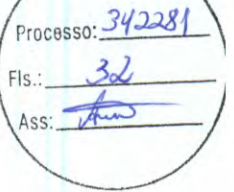
[assinatura]
Alessandro de Moura Barros

Gerente de Planejamento
Matrícula: **4927-1**

Aprovo:

[assinatura]
Sirleide Marinho dos Santos

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 064/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

Governador Edison Lobão – MA, 2 de abril de 2024.

Ao
Departamento Contábil.
Nesta.

Assunto: Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Venho através deste na condição de Secretária Municipal de Saúde, solicitar dotação para procedermos com a contratação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte e tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão.

Obedecendo aos rigores da Lei nº 14.133/21, com valor estimado de **R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais)**, para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme processo em anexo:

Atenciosamente,

Sirleide Marinho dos Santos
Portaria nº 064/2024
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 2/04/2024/ FMS

Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especializados em coleta, transporte e tratamento de resíduos produzidos pelos os serviços de saúde desse município. Em atendimento ao art. 72 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.000
Natureza da Despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

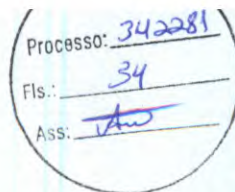
Governador Edison Lobão – MA, 2 de abril de 2024.

Departamento de Contabilidade
Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

Hamilton Medeiros Salazar
Contador
CRC TO 002608/0
CPF 785.937.152-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Sirleide Marinho dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais)**.

Governador Edison Lobão - MA, 3 de abril de 2024.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 3758-1

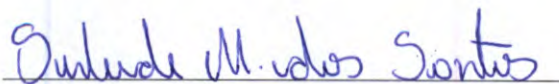
Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 064

Processo: 342281
Fls.: 35
Ass: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA, com base nos preços praticados pela administração pública, referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas, de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Governador Edison Lobão/MA, 3 de abril de 2024.



Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 064/2024

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 064



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



DECLARAÇÃO
(RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do §1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que a despesa relativa à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA e seus respectivos Programas/Unidades**, não constitui fracionamento indevido de despesa, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos e/ou de mesma natureza e/ou de mesmo ramo de atividade, neste exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa os limites previstos para a execução orçamentária e nem os limites legais vigentes.

Governador Edison Lobão/MA, 3 de abril de 2024.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 3758-1

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 064



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 138776960001-80



A Sra.

Lucimar de Almeida Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhora,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 342281.2024.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão – MA.**

Governador Edison Lobão - MA, 3 de abril de 2024.

Sirleide M. dos Santos

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 3758-1

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 064



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para a prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos pelos serviços de saúde, Tal contratação se justifica em função da necessidade urgente de coleta de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, a fim de evitar o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de em serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.

2.2. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de serviços para realizar a gestão de controles internos mais eficientes e um sistema de informação gerencial para auxiliar na tomada de decisões. Atentando aos aspectos dispostos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe em seu artigo 75, inciso II, retificado pelo decreto nº 11.871, de dezembro de 2021, sobre a Dispensa de Licitação para contratação direta cujo os valores sejam inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso outros serviços e compras.

2.3. A realização dessa despesa justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar segurança através dos relatórios apurados sobre o exercício das atividades de Licitações e suas modalidades.

2.4. O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas secretarias desta prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

2.5. Por se tratar de um serviço que exige técnica específica, ter caráter de urgência, evitar danos à saúde pública e se enquadrar ao valor, justifica-se a dispensa de licitação, conforme estabelece o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total **R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	18	R\$ 52.110,00
---	---	----	---------------

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades da Administração Pública.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em NOME DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, exceto aqueles que, por sua natureza, não possuam validade determinada.

6.2. Seguir as seguintes normas e regulamentações:

6.2.1. ABNT NBR 10.004 que estabelece os critérios para classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde do homem;

6.2.2. Lei nº 12.305/2010 que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos;

6.2.3. ABNT NBR 13221 que especifica os requisitos para o transporte de resíduos perigosos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública;

6.2.4. NR-6 do Manual de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.2.5. NR-32, sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

6.2.6. RDC ANVISA nº 222/2018;

6.2.7. Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



- 8.1.** Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 8.2.** Demonstração da capacidade técnica para realizar a coleta de resíduos de forma eficiente e segura, incluindo a utilização de equipamentos adequados, conhecimento dos procedimentos de segregação e manipulação de resíduos, e implementação de medidas de segurança e proteção ambiental.
- 8.3.** Apresentação de um plano operacional detalhado que descreva como a empresa planeja executar o serviço de coleta, incluindo cronogramas, rotas de coleta, alocação de recursos (como veículos e pessoal), procedimentos de emergência, entre outros.
- 8.4.** Comprovação da estabilidade financeira da empresa, incluindo demonstrações financeiras recentes, capacidade de investimento em equipamentos e infraestrutura, e capacidade de cumprir com os requisitos de pagamento e garantias contratuais.
- 8.5.** Certidões negativas de débitos junto aos órgãos fiscais, previdenciários e trabalhistas, garantindo que a empresa está em dia com suas obrigações legais.
- 8.5.1.** Licenças e autorizações necessárias para operar no setor de coleta de resíduos sólidos, incluindo licenças ambientais e registros junto aos órgãos reguladores.
- 8.6.** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.
- 8.7.** Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

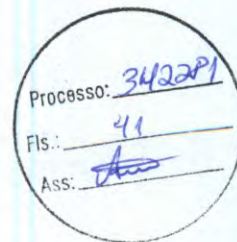
- 9.1.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- 9.2.** O representante da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados;
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- i) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. O preço é ajustável em até 25%, mediante justificativa, conforme dispõe o Art. 125 da lei 14.133/21.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto na etapa de tratamento e destinação final.

15. PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica no Termo contratual.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão/MA, 4 de abril de 2024.

André Cerqueira Ribeiro Neves

André Cerqueira Ribeiro Neves

Secretário Executivo

Portaria nº 065/2024

De acordo:

Alessandro de Moura Barros

Alessandro de Moura Barros

Gerente de Planejamento

Matrícula: 4927-1

Lucimar de Almeida Silva

Lucimar de Almeida Silva

Diretora da Gerência de Contratações Públicas

Matrícula: 4657-1

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA:

Sirleide M. dos Santos

Sirleide Marinho dos Santos

Secretária de Saúde

Matrícula: 3785-1

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 064



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA e seus respectivos Programas/Unidades.**

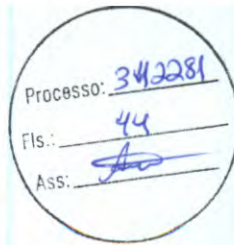
Governador Edison Lobão/MA, 5 de abril de 2024.

Sirleide M. dos Santos

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 064/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Dispensa nº 002/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 342281.2024.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 342281.2024.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DA AUTUAÇÃO

Fica agora autuado processo de DISPENSA sob o número 002/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender à demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Governador Edison Lobão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples respaldada em preços praticados no âmbito público através de pessoas do ramo. Fundamentado em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais)**.

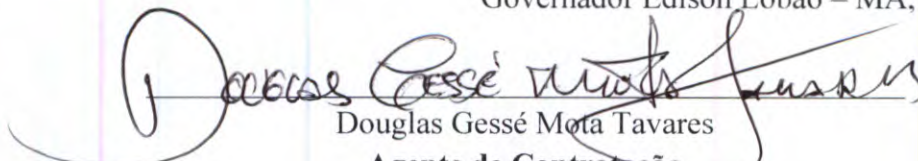
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
		02.14.00
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.000
Natureza da Despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão – MA, 5 de abril de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



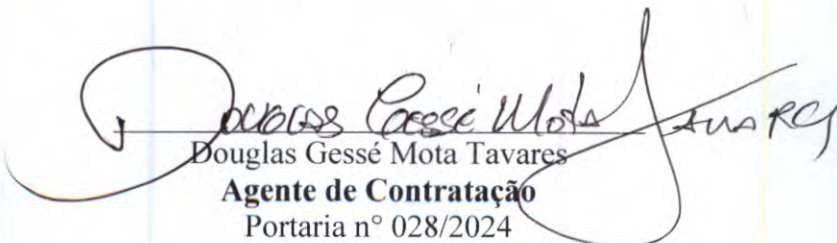
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos, do Processo Administrativo nº 342281.2024.2152-08, o Ato de designação do Agente de Contratação e a PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Governador Edison Lobão - MA, 5 de abril de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1122 / 2024 :: QUARTA, 07 DE FEVEREIRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.....	1
PROCURADORIA GERAL.....	1
Portaria nº 032.2024-PGMPGA.....	1

GABINETE

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa o servidor DOUGLAS GESSÉ MOTA TAVARES, portador do CPF nº xxx.527.373.xx, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº14.133/2021 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVÂNDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

Portaria nº 032.2024-PGMPGA

“Dispõe sobre a designação de Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria. O SR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Lucas Henrique Gomes Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Carmem Lucia da Silva Alencar para a função de gestora da Julgadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
Email: governadoreidisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 07/02/2024 17:24:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9aee9bd91ef0f8557330e58050c1db003ad56dd5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº ____
Dispensa de Licitação nº ____ / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA EFICAZ AMBIENTAL LTDA.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representado pelo secretário xxx, portador (a) da carteira de identidade nº xxx e do CPF xxx, residente e domiciliado na xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. xxx, portador do RG nº xxx SSPMA e do CPF nº xxx, celebram o presente contrato nº xxx, processo administrativo nº xx, gerenciada pela secretaria municipal de fazenda e receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2021, fundamentada no **art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA visando atender à demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Governador Edison Lobão – MA e seus respectivos Programas/Unidades.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº ____ e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº ____ / 2024-CPL/PMR;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

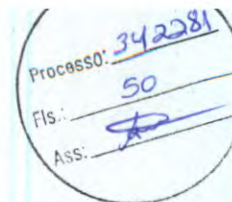
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

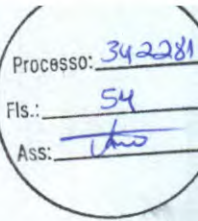
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX

PARECER DA PROLIC

DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342281.2024.2152-08
DISPENSA Nº 002/2024
SECRETARIAS REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatório – **PROLIC**, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação das secretarias ordenadoras (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Governador Edison Lobão, o procedimento segue na modalidade de **DISPENSA**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Processo seguirá na modalidade **DISPENSA** para a **prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos**, objeto este destinado a Secretaria de Saúde do município de Governador Edison Lobão, a fim de corroborar com o bom andamento do serviço público.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Documentos de Formalização de Demandas das secretarias solicitantes, Abertura do Processo, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Cotação, Mapa de Apuração, Dotação, Termo de Referência, Relatório de Conformidade do CI- Controle interno, Autorização do gerenciador, Autuação e seus anexos.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, permite a contratação direta pela administração pública em situações específicas, como emergências ou quando os valores são baixos. Esta modalidade é caracterizada pela necessidade de uma justificativa técnica e econômica, além de documentação comprobatória que garanta transparência.

Vantagens da utilização da Dispensa:

- **Rapidez:**

Agiliza o processo de contratação, essencial em situações emergenciais.

- **Eficiência:**

Simplifica os procedimentos, permitindo respostas mais rápidas.

- **Flexibilidade:**

Possibilita a contratação direta quando a licitação não é viável ou necessária.

- **Redução de Custos Administrativos:**

Menos custo burocrático em comparação com o processo licitatório completo.

- **Transparência:**

A nova lei exige publicações e justificativas que aumentam a transparência.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação se fundamenta no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e no Decreto 11.871 de dezembro de 2023, que estabelece critérios para dispensa de licitação com base nos valores dos serviços e produtos. Este dispositivo legal prevê a possibilidade de dispensa de licitação.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 9 de abril de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 10 de abril de 2024.

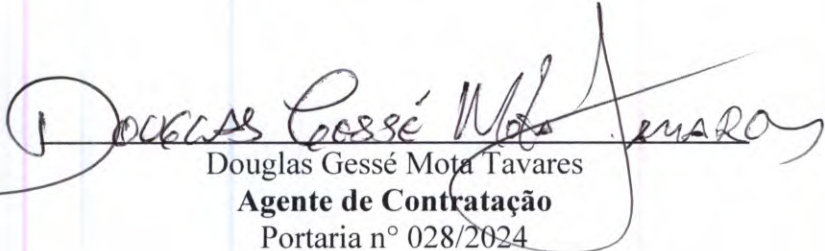
À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador;

Encaminhamos, em anexo, a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 342281.2024.2152-08, para parecer jurídico referente à Dispensa de Licitação 002/2024, com o objeto de contratação de empresa especializada na coleta, transporte e tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA e seus respectivos programas e unidades, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 342281.2024.2152-08

INTERESSADO: Divisão de Processo Licitatório - PROLIC

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento de resíduos, com o intuito de atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão/MA.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

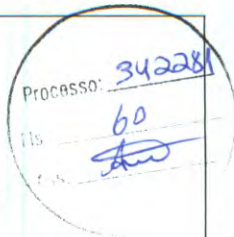
Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

Francisco P. da B. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando que o objeto da presente contratação trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos, cuja proposta mais vantajosa para a

Francisco P. da B. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: _____

Fls.: _____

Ass.: _____

Administração Pública Municipal, foi a proposta da empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA., no valor de R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais), é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor.

Diante disso, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, inciso II, estabelece que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ademais, o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, conforme a tabela disponibilizada abaixo:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Levando em consideração a legislação vigente e suas regulamentações, vale destacar que o objeto em questão enquadra-se na previsão exposta no artigo e decreto supracitado em razão do valor destacado na proposta, tal qual seja R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil e cento e dez reais).

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo:	342281
Fls.:	62
Ass:	[Assinatura]

O art. 72, da mesma lei, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

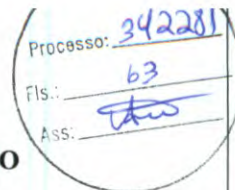
4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

Francisco P. da S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



“O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 10 de abril de 2024.


FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

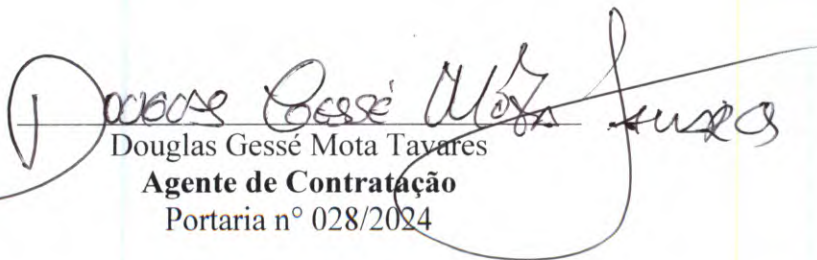
MEMORANDO

À Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 29.804.513/0001-37.

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para a **Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA e seus respectivos Programas/Unidades.**

Governador Edison Lobão/MA, 10 de abril de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 342281
Fis.: 65
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.804.513/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2018
NOME EMPRESARIAL EFICAZ AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFICAZ AMBIENTAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 65.900-500	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO R.DUARTE.ITZ@ICLOUD.COM	TELEFONE (99) 9116-6941	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 09:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.804.513/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.900-500	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO R.DUARTE.ITZ@ICLOUD.COM	TELEFONE (99) 9116-6941
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 09:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 342281
Fls.: 67
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.804.513/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.900-500	BAIRRO/DISTRITO JUCARA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO R.DUARTE.ITZ@ICLOUD.COM	TELEFONE (99) 9116-6941
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 09:54:05 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA EFICAZ AMBIENTAL LTDA

342281
Página 1 de 6

Fls.: 68

Ass: 

ROBERTO EXPEDITO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mirandiba – PE, nascido em **06/08/1979**, portador da carteira de habilitação - CNH nº. **03825462120** DETRAN/MA e CPF nº. **905.609.653-20**, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 25, Juçara, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-510;

Único sócio da empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na Rua Pernambuco, 110, Sala 02 - Juçara, Imperatriz – MA, CEP 65.900-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.804.513/0001-37**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: **21200990664**, por despacho do dia **28/02/2018**; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Admite-se para a sociedade: **ELISANDRA LEITE DUARTE**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Imperatriz – MA, nascida em **31/12/1978**, portadora da carteira de identidade - RG nº. **000006434892-0** SESC/MA e CPF nº. **969.255.903-34**, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, QD. 1, Bacuri, CEP: 65.916-184;

CLÁUSULA 2ª – retira-se da sociedade o sócio **ROBERTO EXPEDITO DOS SANTOS**, legítimo possuidor de 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que cede e transfere pelo seu preço original o valor de 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a sócia **ELISANDRA LEITE DUARTE**, já qualificada na Clausula 1ª, O sócio vendedor dá a sócia compradora e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas, com a seguinte seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ELISANDRA LEITE DUARTE	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 3ª – Seu capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), passará ser a partir desta data R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o presente aumento de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizados neste ato, é transferido da conta de lucros acumulados. Com o presente aumento fica o capital alterado e distribuído na seguinte forma:

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EFICAZ AMBIENTAL LTDA**



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ELISANDRA LEITE DUARTE	280.000	280.000,00
TOTAL	280.000	280.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **EFICAZ AMBIENTAL LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Pernambuco, 110, Sala 02 - Juçara, Imperatriz - MA, CEP 65.900-500;

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), dividido em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ELISANDRA LEITE DUARTE	280.000	280.000,00
TOTAL	280.000	280.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é: 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial), 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores, 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos, 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio, 3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos, 3839-4/99 -

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Página 3 de 6

Fls.: 70

Ass: [assinatura]

Recuperação de materiais não especificados anteriormente(a trituração, a limpeza e a classificação de vidro, a recuperação de aparas e desperdícios de papel e papelão, para a produção de matéria-prima secundária, a recuperação de borracha, como pneus usados, para a produção de matéria-prima secundária, a trituração, limpeza e triagem de outros desperdícios não especificados anteriormente, para a obtenção de matéria-prima secundária, o processamento de outros resíduos de alimentos, bebidas e fumo e substancias residuais em matérias-primas secundárias), 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4923-0/01 - Serviço de táxi, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente(o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (joias, antiguidades), assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 8122-2/00 -

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Página 4 de 6

Processo: 342281

Fls.: 71

Ass: [assinatura]

Imunização e controle de pragas urbanas, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (o comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico, não especificados anteriormente, tais como: móveis de qualquer material para qualquer uso, artigos de colchoaria, persianas e cortinas; tapetes, carpetes e outros artigos de tapeçaria, papel de parede, artigos de cutelaria, artigos de óptica, lustres, luminárias e abajures, artigos para a habitação, de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares (painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, cabides, produtos de limpeza e conservação domiciliar, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, aparelhos para ginástica, óculos para natação, pranchas, Artigos para caça, pesca e camping, bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; suas peças e acessórios, filmes virgens para foto e cine, fitas de áudio e vídeo, CDs e DVDs gravados, discos de vinil, fitas cassetes gravados ou não, joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, artigos funerários e religiosos, eletrodomésticos e aparelhos domésticos, tais como: máquinas de lavar, fogões, geladeiras, fornos micro-ondas e similares, rádios, televisores, aparelhos de videocassete e DVD, câmeras filmadoras e fotográficas e similares, o comércio atacadista de artigos descartáveis em geral (copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **28/02/2018** e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 7ª - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo 1.060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado;

Cláusula 8ª - Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - A administração da empresa será exercida por **ELISANDRA LEITE DUARTE**, *isoladamente*, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Página 5 de 6

Processo: 342281

Fls.: 72

Ass: 

o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 16ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 04 de julho de 2023.

ELISANDRA LEITE DUARTE

ROBERTO EXPEDITO DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
90560965320	ROBERTO EXPEDITO DOS SANTOS
96925590334	ELISANDRA LEITE DUARTE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2023 08:13 SOB N° 20230872816.
PROTOCOLO: 230872816 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309936238. CNPJ DA SEDE: 29804513000137.
NIRE: 21200990664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. CONTRATANTE

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 11.266.993/0001-64
Endereço: Rua Estrela, 303 – Centro – Tocantinópolis - TO

2. CONTRATADO

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37
Endereço: Rua Pernambuco, 110 – Juçara – Imperatriz - MA

2.1. Responsável Técnico da Contratada

Nome: Aline Marques Moreira Lima
Título Profissional: Engenharia Ambiental
Registro Nacional: 110668701-9
CREA – MA: 9170-D

2.2. Período Executado

• **INÍCIO:** 03/02/2020. **ATÉ:** 17/12/2020.

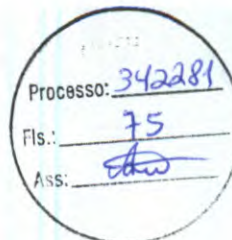
3. SERVIÇOS PRESTADOS

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

4. RESUMO DO CONTRATO

4.1. Contrato

Nº contrato	Ano	Data assinatura	Frequência	Recipientes em Comodato
005	2020	03/02/2020	Mensal	Bombonas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Unidades Atendidas em Contrato

Unidades
FARMACIA BASICA CENTRAL DE TOCANTINOPOLIS
HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SABOIA
LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA DE TOCANTINOPOLIS
POSTO DE SAUDE VALCI PEREIRA DE SOUSA TOCANTINOPOLIS
UBS - ALTO BONITO
UBS - AMBULATORIO
UBS - ANA VINA
UBS - MUCIO BARBOSA (POLICLINICA)
UPA MURILO BAHIA BRANDAO VILELA

Quant. (Kg) Tipo A	Quant. (Kg) Tipo B	Quant. (Kg) Tipo E
3.026,660	633,90	1.132,73

4.2. Objeto de Contrato

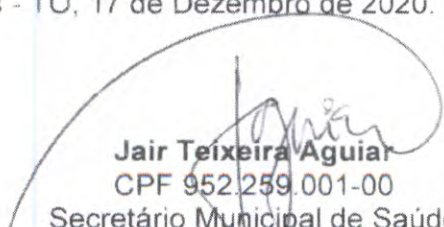
Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Residuo Perigoso Infectante (Grupo A), Químico (Grupo "B) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) por meio de incineração; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento, em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005).

5. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

Os serviços foram executados dentro da boa técnica e com segurança. A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Contratante.

O Fundo Municipal de Tocantinópolis através deste, atesta.

Tocantinópolis - TO, 17 de Dezembro de 2020.


Jair Teixeira Aguiar
CPF 952.259.001-00
Secretário Municipal de Saúde

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Ato de Nomeação nº 003/GP/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	484.613,68D
ATIVO CIRCULANTE	464.328,68D
DISPONÍVEL	376.798,23D
CAIXA	376.798,23D
CAIXA GERAL	376.798,23D
CLIENTES	87.530,45D
DUPLICATAS A RECEBER	87.530,45D
CLIENTES DIVERSOS	87.530,45D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.285,00D
IMOBILIZADO	20.285,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.300,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.300,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.015,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	6.015,00C
PASSIVO	484.613,68C
PASSIVO CIRCULANTE	12.438,53C
FORNECEDORES	760,00C
FORNECEDORES	760,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	760,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.213,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.213,65C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.213,65C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.464,88C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.669,54C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.669,54C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	795,34C
INSS A RECOLHER	448,12C
FGTS A RECOLHER	347,22C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	472.175,15C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	412.175,15C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	412.175,15C
LUCROS ACUMULADOS	412.175,15C

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387
Assinado de forma digital por JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387
Dados: 2024.04.22 14:42:42 -03'00'
JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EFICAZ AMBIENTAL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403358840	
NIRE 21200990664 CNPJ 29.804.513/0001-37		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua Pernambuco, Nº 110, SALA 02,, Juçara - Imperatriz/MA - CEP 65900-500			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230872816	05/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230210279	27/02/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220350167	23/03/2022	BALANCO
223	20210304774	01/03/2021	BALANCO
002	20201227525	05/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190990210	05/09/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	20171259858	28/02/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200990664	28/02/2018	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2024, às 14:26:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKGOABDT.

MAC2403358840

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EFICAZ AMBIENTAL LTDA		Protocolo: MAC2403358780	
NIRE : 21200990664 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200990664	CNPJ 29.804.513/0001-37	Data de Ato Constitutivo 28/02/2018	Início de Atividade 28/02/2018
Endereço Completo Rua Pernambuco, Nº 110, SALA 02;, Juçara - Imperatriz/MA - CEP 65900-500			
Objeto Social 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS, 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOS, OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL), 3314-7/04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES, 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, 3311-2/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS, 3314-7/10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 3319-8/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, 3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA, 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO, 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 3831-9/01 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO, 3832-7/00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS, 3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(A TRITURACAO, A LIMPEZA E A CLASSIFICACAO DE VIDRO, A RECUPERACAO DE APARAS E DESPERDICIOS DE PAPEL E PAPELÃO, PARA A PRODUCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, A RECUPERACAO DE BORRACHA, COMO PNEUS USADOS, PARA A PRODUCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, A TRITURACAO, LIMPEZA E TRIAGEM DE OUTROS DESPERDICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARA A OBTENCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, O PROCESSAMENTO DE OUTROS RESIDUOS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO E SUBSTANCIAS RESIDUAIS EM MATERIAS-PRIMAS SECUNDARIAS), 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS, 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, 4687-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, 4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, 4687-7/03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS, 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, 4923-0/01 - SERVICO DE TAXI, 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA, 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA (JOIAS, ANTIGUIDADES), ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS), 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTAINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS), 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMERCIO ATACADISTA DE			

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EFICAZ AMBIENTAL LTDA		Protocolo: MAC2403358780	
NIRE : 21200990664 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA QUALQUER USO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, PERSIANAS E CORTINAS TAPETES, CARPETES E OUTROS ARTIGOS DE TAPECARIA, PAPEL DE PAREDE, ARTIGOS DE CUTELARIA, ARTIGOS DE OPTICA, LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, ARTIGOS PARA A HABITACAO, DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES (PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, CABIDES, PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS PARA GINASTICA, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS SUAS PECAS E ACESSORIOS, FILMES VIRGENS PARA FOTO E CINE, FITAS DE AUDIO E VIDEO, CDS E DVDS GRAVADOS, DISCOS DE VINIL, FITAS CASSETES GRAVADOS OU NAO, JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, ARTIGOS FUNERARIOS E RELIGIOSOS, ELETRODOMESTICOS E APARELHOS DOMESTICOS, TAIS MAQUINAS DE LAVAR, FOGOES, GELADEIRAS, FORNOS MICROONDAS E SIMILARES, RADIOS, TELEVISORES, APARELHOS DE VIDEOCASSETE E DVD, CAMARAS FILMADORAS E FOTOGRAFICAS E SIMILARES, O COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E OUTROS SIMILARES), 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS			
Capital Social R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ELISANDRA LEITE DUARTE	CPF/CNPJ 969.255.903-34	Participação no capital R\$ 280.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome ELISANDRA LEITE DUARTE	CPF 969.255.903-34	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 05/07/2023	Número 20230872816	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2024, às 14:26:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AYJ2XPB1**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Processo: 242281

Pls: 80

Ass: [assinatura]



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

391/2024

Insc. Municipal
965880

CNPJ
29.804.513/0001-37

Data da Constituição
28/02/2018

Nome/Razão Social
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Denominação Comercial
EFICAZ AMBIENTAL

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
3812200-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Atividades Secundárias
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Data de Início
28/02/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
Pernambuco

Número
110

Complemento
SALA 02;

Quadra Bairro
 Juçara

Data de Cadastro

Validade
31/03/2025

Código de Autenticação
CUHG-BJF7

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 23/02/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

23/02/2024 09:25:04



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
- SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



26/02/2024 09:40:13
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2999/2024 AUTENTICAÇÃO:VLI1-T5LD

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **29.804.513/0001-37** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: Pernambuco, 110 SALA 02; Juçara

Inscrição: 965880-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 28/02/2018

Atividade Principal: 3812200-COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Nome Fantasia: EFICAZ AMBIENTAL

A Referida Certidão terá validade até **26/04/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 26/02/2024.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



26/02/2024 09:40:13 USUÁRIO:ANONYMOUS

Estado de
PernambucoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública e de Consulta ao Estado de
Pernambuco

Processo: 342281

Fls.: 82

Ass: [assinatura]

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.804.513/0001-37 Inscrição Estadual: 12.615946-7

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PERNAMBUCO

Número: 110 Complemento: SALA 02

Bairro: JUCARA

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65900500 DDD: Telefone: 35290300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822200	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3832705	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3834999	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4227701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4687701	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4687702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
4751100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS
4923001	SERVIÇO DE TAXI
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E HUBANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3600401	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/08/2022

OBRIGAÇÕES

IPI a partir de: 01/04/2010 - (4619200-4649499-4649401-4687703), 01/07/2010 - (4673700-4663000-4669999-4645101), 01/10/2010 - (3831901-4687701-4669901-3832700-4687702-3839499),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/03/2024

Número da Consulta:

[Botão de Impressão]

[Botão de Voltar]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128357/24

Data da

09/04/2024 08:57:24

Inscrição Estadual: 126159467

CPF/CNPJ: 29804513000137

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 110 SALA 02 CEP: 65900500 - JUCARA

Telefone: (99)35290300

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000431/24

Data da

03/01/2024 08:58:53

Inscrição Estadual: 126159467

CPF/CNPJ: 29804513000137

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 110 SALA 02 CEP: 65900500 - JUCARA

Telefone: (99)35290300

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/01/2024 08:58:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:57 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **1F09.05F8.2985.3045**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 29.804.513/0001-37
Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 110 SALA 02 / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032902244902621092

Informação obtida em 08/04/2024 10:01:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Certidão nº: 24048192/2024

Expedição: 08/04/2024, às 09:29:57

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.804.513/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: 342281

Fls.: 88

Ass: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 10422024
Código de validação: 125DFA6DC2

Número da guia: 24053601001764740.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.804.513/0001-37, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 11 de abril de 2024.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885



CERTJUDONE-SJDI - 10422024 / Código: 125DFA6DC2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Documento assinado. IMPERATRIZ, 11/04/2024 11:03 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 10422024 / Código: 125DFA6DC2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
C.N.P.J.: 29.804.513/0001-37
Insc. Junta Comercial: 21200990664 Data: 28/02/2018
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, SALA 2, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-500

Folha: 0001
Número livro: 0004
Processo: 342281
Fls.: 90
Ass: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	699.919,16
SERVIÇOS PRESTADOS	699.919,16
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(67.349,94)
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.349,94)
RECEITA LÍQUIDA	632.569,22
LUCRO BRUTO	632.569,22
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(94.026,55)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(33.266,06)
13º SALÁRIO	(2.893,60)
FÉRIAS	(2.242,13)
FGTS	(3.054,09)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(2.630,00)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(26.245,00)
COMBUSTÍVEL	(23.695,67)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(405.558,03)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(405.558,03)
RESULTADO OPERACIONAL	132.984,64
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	132.984,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	132.984,64

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387
Assinado de forma digital por JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387
Dados: 2024.04.22 14:43:10 -03'00'
JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DECLARAÇÃO DE TRÂMITE

Declaramos para os devidos fins, que tramita nesta secretaria, o processo nº 23120004825/2023 - SEMA, razão social Eficaz Ambiental Ltda, com endereço Rua Pernambuco, 110, Sala 02, Juçara, Imperatriz/MA, inscrito no CNPJ nº 29.804.513/0001-37, relativo ao pedido de Licenciamento Ambiental para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada em -- - .

Informamos ainda, que esta declaração é disponibilizada através do SIGLA (Sistema Informatizado de Gerenciamento de Licenciamentos e Autorizações), não substituindo a emissão da Renovação de Licença de Operação (RenLO) para a atividade solicitada.

Esta declaração possui validade de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de emissão.

São Luis, 22 de abril de 2024

24040020807

(Código de verificação)

A situação em tempo real do processo, bem como a comprovação desta declaração podem ser verificadas no menu "Consultas" do site sigla.sema.ma.gov.br



24040020807

Processo: 342281

Fls.: 92

Ass: *aw*

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1814870229

1814870229

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
LABORATÓRIO NACIONAL DE MARBUTAGEM

NOME: ELISANDRA LEITE DUARTE

DOC. IDENTIDADE / RG: 0000064348920 SESC MA

CPF: 969.255.903-34

DATA NASCIMENTO: 31/12/1978

TÍTULO: ELIAS DA SILVA LEITE

NOME DO SOCORRO DA SILVA LEITE

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2024

VALIDADE: 24/08/2004

LOCAL: SÃO LUIS, MA

ASSINATURA DO REGISTRAR: *Elisandra Leite Duarte*

DATA EMISSÃO: 07/05/2019

13566083750

MA040423603

MARANHAO

31/12/1978

Nascimento

ELISANDRA LEITE DUARTE

Nome

969.255.903-34

Número de identificação

CPF

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: ELISANDRA LEITE DUARTE

DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1978

Nº INSCRIÇÃO: 0303 2227 1180

ZONA: 065

SEÇÃO: 0094

DATA DE EMISSÃO: 02/07/2015

MUNICÍPIO: IMPERATRIZ/MA

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

ELISANDRA LEITE DUARTE

MA040423603

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25/09/2008

000006434892-0

ELISANDRA LEITE DUARTE

ELIAS DA SILVA LEITE E MARIA DO SOCORRO DA SILVA LEITE

IMPERATRIZ - MA

31/12/1978

CASAM. N. 1626 FLS. 13V LIV. 05BAUX

969255903-34

P-5

LEI N. 7116 DE 29/09/63

Número do processo: 23120004825/2023
Número e processos: 215045/2023 (Este é o número que deve ser utilizado para publicação)
Data da criação: 04/12/2023
Empreendedor: Eficaz Ambiental Ltda
Imóvel:
Grupo normativo: F - Transporte, Terminais e Depósitos
Subgrupo: I - Transporte de produtos perigosos
Atividade: 01 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
Tipo: Renovação de Licença de Operação - RenLO
Situação: Em tramitação | Deferido
Status: 5 - HOMOL / Aguardando a homologação da licença/autorização
Localização: 27 - SEC-ADJ-LI / Secretaria Adjunta de Licenciamento
Número da licença: 10616042024
Valor da taxa de lic.: R\$ 0,00

Processo: 342281
Fls.: 93
Ass: 



› Consulta Optantes

Data da consulta: 22/04/2024 11:34:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.804.513/0001-37**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/02/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC
CNPJ: 01.597.627/0001-34



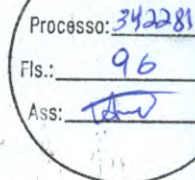
Exma. Senhora
Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº **342281.2024.2152-08**, para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº **002/2024**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 12 de abril de 2024.


Douglas Gessé Mota Tavares
Agente de Contratação
Portaria nº 028/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **342281.2024.2152-08**, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a Empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ 29.804.513/0001-37**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021 e Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil cento e dez reais)**, que será pago com os seguintes recursos:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

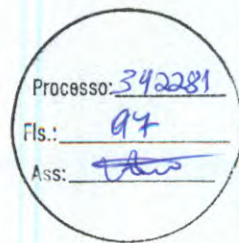
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 12 de abril de 2024.

Sirleide Marinho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 064/2024

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 064



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **342281.2024.2152-08**, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ 29.804.513/0001-37**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso, II, do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021 e Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil cento e dez reais)**, que será pago com os seguintes recursos:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 12 de abril de 2024. **Sirleide Marinho dos Santos.**
Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 064/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde, convoca a Sra. **ELISANDRA LEITE DUARTE** representante da Empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº **29.804.513/0001-37**, Estabelecida na Rua **PERNAMBUCO Nº 110**, SALA 02, BAIRRO **JUCARA**, CEP **65.900-500**, IMPERATRIZ-MA, para assinatura do Contrato nº076/2024 decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº **002/2024**, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão

Governador Edison Lobão/MA 23 de abril de 2024.

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 064

RECEBI EM ____/____/2024

ELISANDRA LEITE
DUARTE:9692559
0334

Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC, sempre RFB v2, ou=RFB e-CPF A1, ou=EMBRANCO, ou=15590921000129, ou=presencial, cn=ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
Dados: 2024.04.24 16:35:25 -03'00'

EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL:
ELISANDRA LEITE DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342281.2024.2152-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA EFICAZ
AMBIENTAL LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luis, 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80 neste ato representado pela secretária **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS**, brasileira, inscrito no CPF nº 034.453.143-06, residente e domiciliado nesta cidade, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº **29.804.513/0001-37**, Estabelecida na Rua **PERNAMBUCO Nº 110**, SALA 02, BAIRRO JUCARA, CEP **65.900-500**, IMPERATRIZ-MA, doravante de denominada contratada, por seu representante, SRA. **ELISANDRA LEITE DUARTE**, BRASILEIRA CASADA CPF nº. **969.255.903-34**, residente e domiciliado NA, Rua 2, nº 8, QD. 1, Bacuri, CEP: 65.916-184; celebram o presente contrato nº 076/2024, Dispensa de Licitação nº 002/2024 gerenciada pela secretaria municipal de Saúde, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342281.2024.2152-08**, fundamentada no **art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 342281.2024.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 002/2024-CPL/PMR;

Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,



ELISANDRA LEITE
DUARTE:9692559
0334

Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
Data: 2024.04.24 16:51:57 -03'00'

Instrução Normativa AGU nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;

Assinatura de forma digital por
ELISANDRA LEITE
DUARTE:96925590334
CPF nº 000.000.000-00
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, Brasil
CEP: 65.000-000
Fone: (98) 3333-3333
E-mail: contato@gov2021.2024@gmail.com

h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 52.110,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZ REAIS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A,B E E	18	R\$ 52.110,00

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Fiscal do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.



ELISANDRA
LEITE
DUARTE:969255
90334

Assinado de forma digital por
ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
DN: cn=ELISANDRA LEITE DUARTE, ou=Secretaria de
Bacia Federal do Brasil - FFB, ou=AC
Sempre RFB v2, ou=RFB e-CF7 A1,
ou=SEM BRANCO, ou=1509021000128,
ou=PREFEITURA, cn=ELISANDRA LEITE
DUARTE:96925590334
Data: 2024.04.24 16:26:57 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira



ELISANDRA LEITE
DUARTE:9692559
0334

- infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

ELISANDRA LEITE
DUARTE: 969255/
90334

Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE: 96925590334
DN: cn=ELISANDRA LEITE, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC, serial=10112, ou=CP, A1, ou=EM, email=ELISANDRA.LEITE@RFB.gov.br, c=BR

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**. Inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração

ELISANDRA LEITE
DUARTE:9692559
0334

Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC, S=Secretaria Federal do Brasil - RFB, ou=CA, cn=ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334, email=ELISANDRA.LEITE@GMAIL.COM, o=ICP-Brasil

dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

No presente contrato será admitida a subcontratação do objeto na etapa de tratamento e destinação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	02.14
Unidade Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.14.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0052.6170.0000
Natureza da Despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO


ELISANDRA LEITE
DUARTE:9692559
0334
Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
DN: cn=ELISANDRA LEITE DUARTE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-Brasil, cn=ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
Data: 2024.04.24 16:58:10 -03'00'

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de abril de 2024.

Sirleide M. dos Santos

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sirleide Marinho dos Santos
Secretaria de Saúde
Port. 064

ELISANDRA LEITE
DUARTE:96925590
334

Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE
DUARTE:96925590334
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=AC, Sempres RFB v2, ou=RFB
e=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=15590921000129,
o=DIRETORIA, cn=ELISANDRA LEITE
DUARTE:96925590334
Dados: 2024.04.24 16:38:27 -03'00'

ELISANDRA LEITE DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1178 / 2024 :: QUINTA, 25 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO	1
EXTRATO DE CONTRATO	1
PORTARIA Nº 071/2024/DIÁRIAS.....	2

Credenciamento nº 002/2024

Processo Administrativo nº 342126.2024.2152-08

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

O município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, torna público o resultado do Chamamento Público nº 002/2024, objetivando o Credenciamento para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital.

1-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E APICULTORES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - AAGRIAPGEL, inscrita no CNPJ nº **34.000.155/0001-40**, situada a avenida Bernardo Sayão nº 824, Centro – Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de abril de 2024.

Douglas Gessé Mota Tavares

Agente de Contratação

Elinalva da Silva Matos
Membro

Hudson da Silva Brasil

Membro

Ronildo dos Santos Queiroz

Membro

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO; 342281.2024.2152-08 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024; PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES S/N INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.877.696/0001-80, DAQUI POR DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS**, BRASILEIRA, INSCRITO NO CPF Nº 034.453.143-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, E A EMPRESA **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 29.804.513/0001-37, ESTABELECIDNA RUA **PERNAMBUCO** Nº 110, SALA 02, BAIRRO **JUCARA**, CEP **65.900-500**, IMPERATRIZ-MA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, POR SEU REPRESENTANTE, O SRA. **ELISANDRA LEITE DUARTE**, BRASILEIRA CASADA CPF Nº. **969.255.903-34**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA, RUA 2, Nº 8, QD. 1, BACURI, CEP: 65.916-184. **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE FUNDADA NO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **342281.2024.2152-08; VALOR: DE R\$ 52.110,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZ REAIS).** **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISÃO DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ANO 2024 **PODER EXECUTIVO 02 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.14 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00 ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPEZA SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00** PELA CONTRATANTE ASSINAM A SRA. **SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS** CPF: Nº 034.453.143-06, PELA CONTRATADA ASSINA O SR. **ELISANDRA LEITE DUARTE**, INSCRITO NO CPF Nº **969.255.903-34**, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA 23 DE ABRIL DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

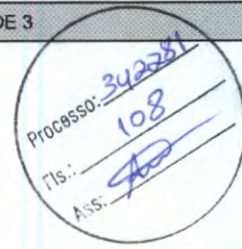
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c168e5fb75311f640eb4be2598b99d0446602fe1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PORTARIA Nº 071/2024/DIÁRIAS**

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Representante da Sociedade Civil: Elandias Bezerra Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) - (composição do valor: 03 diárias de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem de **Elandias Bezerra Sousa**, Representa da Sociedade Civil, portador do CPF nº **xxx.622.541-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em Goiânia-GO com a finalidade de participar da ANEJ- Assembleia Nacional de Entidade Juninas e posse no cargo de Diretor da Diversidade LGBTQIA+ no período de 26 a 28 de abril de 2024.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do servidor por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

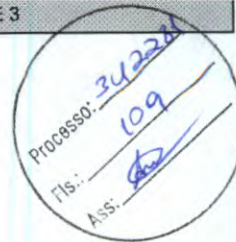
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE ABRIL DE 2024, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

MATHEUS SOARES CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Port. 023/202





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 25/04/2024 16:43:45





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado a servidora, **NILSOMAR MESQUITA LIMA ROCHA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato nº 076/2024, celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2024, fundamentada no inciso, I, do artigo 75 da Lei nº, lei 14.133 de 1º de abril 2021 e Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão/MA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº **29.804.513/0001-37**

Governador Edison Lobão/MA, 18 de abril de 2024.

SIRLEIDE MARINHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nilsomar Mesquita Lima Rocha
Coordenador Atensão Básica
Portaria 085/2023

CIENTE:

NILSOMAR MESQUITA LIMA ROCHA
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
PPORTARIA: 085/2023

